



**LEI MUNICIPAL N.º 1.381, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos de Servidores os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo e dá outras providências”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), que incidirá diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

| Padrão | Novo valor |
|--------|------------|
| 01     | 990,26     |
| 02     | 1.053,45   |
| 03     | 1.169,82   |
| 04     | 1.252,76   |
| 05     | 1.382,27   |
| 06     | 1.502,29   |
| 07     | 1.622,31   |
| 08     | 1.741,60   |
| 09     | 1.914,65   |
| 10     | 2.110,79   |
| 11     | 2.320,27   |
| 12     | 2.505,88   |
| 13     | 2.705,62   |
| 14     | 2.922,95   |
| 15     | 3.213,24   |
| 16     | 3.600,65   |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos senhores Vereadores desta edilidade, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre valor atual dos subsídios, passando os subsídios a vigorar com os seguinte valores:



**LEI MUNICIPAL N.º 1.381, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

(Fls 02)

I- Vereadores: R\$ 3.694,60 (três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

II- Presidente da Câmara: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação com efeito a partir de 1º de Março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Março de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo.  
Departamento Administrativo, em 13 de Março de 2014.  
/acm.